



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## **LEI Nº 1.813 DE 08 DE JULHO DE 2014**

(DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE PAPEL RECICLADO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA)

**ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

**ARTIGO 1º** - Ficam obrigados os Poderes Executivos e Legislativo do Município de Analândia a implementarem a utilização de papel reciclado em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de suas rotinas de expediente administrativo, conforme rege a presente.

§ 1º - Será permitido ao Executivo e Legislativo, firmarem convênios e parcerias com as empresas fornecedoras.

**ARTIGO 2º** - A utilização do papel reciclado pelo Executivo e Legislativo, ocorrerá de forma progressiva e de acordo com os seguintes prazos, a contar do primeiro ano posterior à promulgação desta lei:

- I – 10% (dez por cento) no primeiro ano;
- II – 25% (vinte e cinco por cento) no segundo ano;
- III – 50% (cinquenta por cento) no terceiro ano.

§ 1º - Em qualquer caso o papel reciclado deverá atender às especificações técnicas mínimas requeridas para o uso a que se destina.

§ 2º - Sempre que houver indisponibilidade de oferta pelo mercado de papel reciclado na quantidade requerida por qualquer um dos poderes, ou o preço mínimo cotado em licitação pública para a sua compra for superior ao preço de mercado de papel convencional, o licitante mediante justificativa fundamentada, estará liberado de cumprir os percentuais definidos no *caput*.



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**ARTIGO 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 08 de julho de 2014.

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 08 de julho de 2014.

ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON  
PREFEITO MUNICIPAL